

assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — José Ramos Preto — Francisco de Pina Esteves Lopes.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 6:612

Nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, a 3.ª Direcção Geral da Marinha, pelas suas fábricas do Arsenal de Marinha e Cordoaria Nacional, entregou no Banco de Portugal, respectivamente, as quantias de 50.000\$ e 45.264\$92, provenientes de artigos de material cedidos a diversas estações oficiais.

Sendo estas importâncias indispensáveis para aquisição de material que substitua o que foi cedido, em conformidade com a alínea g) do n.º 10.º do artigo 34.º da citada carta de lei, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial de 95.264\$92, a fim de reforçar o capítulo 2.º, artigo 22.º, da tabela da despesa ordinária de marinha no actual ano económico.

O Conselho Superior de Finanças julgou este crédito nos termos de ser decretado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria Baptista—José Ramos Preto—Francisco de Pina Esteves Lopes—João Estêvão Aguas—Joaquim Pedro Vieira Júdice Bicker—Aníbal Lúcio de Azevedo—Fernando Pais Teles de Utra Machado—Vasco Borges—Bartolomeu de Sousa Severino—João Luís Ricardo.

Guia n.º 69 . . .	1.993\$76
Guia n.º 83 . . .	28.744\$99
Guia n.º 85 . . .	25.000\$00
Guia n.º 96 . . .	2.444\$07
Guia n.º 97 . . .	25.000\$00
Guia n.º 117 . . .	12.082\$10
	<u>95.264\$92</u>

Decreto n.º 6:613

Nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, a 4.ª Direcção Geral da Marinha, pelos Depósitos de Marinha, entregou no Banco de Portugal a quantia de 8.422\$03, proveniente de artigos de material cedidos a diversas estações oficiais.

Sendo esta importância indispensável para aquisição de material que substitua o que foi cedido, em conformidade com a alínea g) do n.º 10.º do artigo 34.º da citada carta de lei, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do

Ministério da Marinha, um crédito especial de 8.422\$03, a fim de reforçar o capítulo 2.º, artigo 9.º da tabela de despesa ordinária de marinha no actual ano económico.

O Conselho Superior de Finanças julgou este crédito nos termos de ser decretado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria Baptista—José Ramos Preto—Francisco de Pina Esteves Lopes—João Estêvão Aguas—Joaquim Pedro Vieira Júdice Bicker—Aníbal Lúcio de Azevedo—Fernando Pais Teles de Utra Machado—Vasco Borges—Bartolomeu de Sousa Severino—João Luís Ricardo.

Guia n.º 67 . . .	1.232\$33
Guia n.º 102 . . .	4.628\$16
Guia n.º 109 . . .	2.561\$54
	<u>8.422\$03</u>

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

De ordem superior, se faz público que o Ministro de Portugal na Bélgica assinou, em 4 do corrente, o protocolo das ratificações da convenção de 31 de Dezembro de 1913, relativa ao estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 11 de Maio de 1920.—O Director Geral, Lambertini Pinto.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Civil

1.ª Repartição

2.ª Secção

Decreto n.º 6:614

Atendendo ao que representou a Companhia de Moçambique e tendo ouvido o Conselho Colonial: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, e nos termos do § 9.º do artigo 7.º do decreto com força de lei de 17 de Maio de 1897, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o regulamento de policia sobre cães na cidade da Beira, anexo a este decreto, que baixa assinado pelo Ministro das Colónias, e se compõe de dez artigos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias o faça publicar. Paços do Governo da República, 14 de Maio de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Fernando Pais Teles de Utra Machado.

Regulamento de policia sobre cães na cidade da Beira

Artigo 1.º Não é permitido o trânsito de cães pelas ruas e outros lugares públicos da cidade da Beira sem